

m) da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Escola Judicial:

1. Márcia Lúcia Neves Pimenta (titular); e
2. Bruno Taunay Gripp Mota (suplente); e

n) da Secretaria de Comunicação Social (SECOM):

1. Márcia Ferreira Aquino (titular); e
2. Leonardo Andrade (suplente).

Art. 2º A atuação do CDOM estará pautada nas regras da Resolução GP n. 196, de 24 de maio de 2021, e de atos normativos de gestão documental e de gestão da memória aplicáveis à Justiça do Trabalho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 89, de 2 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 138, DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA GP N. 138, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa, para mandato até 31 de dezembro de 2023, os integrantes do Comitê de Governança e Estratégica (CGE) referenciados nos incisos VII e XII do art. 2º da Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO não ter havido desembargador inscrito para a eleição aberta com o Edital GP SN, de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a informação, no item 4.4 do edital antes mencionado, de que, na hipótese de não haver candidatos, o presidente do Tribunal indicaria os 2 (dois) desembargadores para compor o CGE, observado o critério de antiguidade descrito na parte final do art. 2º, VII, da Resolução GP n. 179, de 2021;

CONSIDERANDO o resultado da eleição para servidores aberta com o Edital GP SN, de 13 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para mandato até 31 de dezembro de 2023, os integrantes referenciados nos incisos VII e XII do art. 2º da Resolução n. 179, de 16 de março de 2021:

I - desembargadores indicados pelo presidente:

- a) Denise Alves Horta, integrante da metade mais antiga do Tribunal; e
- b) Antônio Gomes de Vasconcelos, integrante da metade mais nova do Tribunal; e

II - servidores eleitos, com base em lista de inscrição:

- a) Gabriela Moraes Lopes;

b) Cristiano Barros Reis; e

c) Ricardo de Freitas Paixão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 195, DE 24 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO GP N. 195, DE 24 DE MAIO DE 2021

Institui o Comitê de Documentação e Memória (CDOM), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui diretrizes e normas de gestão de memória e de gestão documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa SETPOE n. 39, de 8 de abril de 2021, que aprova a Resolução GP n. 186, de 8 de abril de 2021, a qual altera a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, normatizada na Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020; e

CONSIDERANDO comitê a espécie de colegiado temático que trata de questões transversais e interdisciplinares, a representar, de forma exclusiva, uma área temática, entre as quais a de documentação e memória, informada no art. 6º, IV, da Resolução GP n. 148, de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê de Documentação e Memória (CDOM), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O CDOM terá a seguinte composição:

I - um(a) desembargador(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, preferencialmente com experiência em gestão documental ou gestão da memória, que coordenará o colegiado;

II - o(a) diretor(a) da Escola Judicial;

III - um(a) juiz(íza) titular com experiência em gestão documental ou gestão da memória indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, que substituirá o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos;

IV - um(a) servidor(a) graduado(a) em curso superior de Arquivologia;

V - um(a) servidor(a) graduado(a) em curso superior de História; e

VI - um(a) servidor(a) representante de cada uma das seguintes unidades:

a) Gabinete da Presidência;

b) Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVCR);

c) Diretoria-Geral (DG);

d) Diretoria Judiciária (DJ), graduado(a) em curso superior de Direito;

e) Diretoria de Administração (DADM);

f) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC);

g) Centro de Memória;